

## Resumo Executivo - [PDL nº 636 de 2019](#)

**Autor:** Benes Leocádio - REPUBLIC/RN

**Apresentação:** 18/09/2019

**Ementa:** Susta os efeitos do § 6º do Art. 53-L da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL que exige licenciamento ambiental e outorga de direito de uso de recursos hídricos para a concessão de benefício tarifário para as atividades rurais de aquicultura e irrigação.

**Orientação da FPA:** Favorável ao projeto

Comissão	Parecer	FPA
<b>COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA (CME)</b>	Parecer do Relator, Dep. Wladimir Garotinho (PSD-RJ), pela aprovação. <a href="#">Inteiro teor</a>	Favorável ao parecer do relator
<b>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (CCJC)</b>	-	-

### Principais pontos

- O Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 636/19 susta trecho da Resolução Normativa [414/00](#) da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) que exige a comprovação do licenciamento ambiental e da outorga do direito de uso de recursos hídricos para concessão de benefício tarifário de redução nas tarifas aplicáveis ao consumo destinado às atividades de irrigação e de aquicultura.

### Justificativa

- De acordo com o comunicado enviado pelas concessionárias de energia elétrica, os produtores rurais com licenciamento ambiental e outorga irregulares podem perder o desconto de irrigação no período noturno.
- A exigência de licenciamento ambiental e outorga para continuar com os descontos é uma decisão que acata a Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, alterada pela Resolução Normativa nº 800 de 19 de dezembro de 2017, que determina a obrigatoriedade da revisão ou atualização cadastral a cada três anos, para todos os consumidores que recebam algum benefício tarifário.
- De acordo com a resolução, os produtores rurais que não comprovarem os critérios para a manutenção da classificação atual, sofrerão a revisão cadastral, implicando no cancelamento do benefício tarifário e reclassificação da sua unidade consumidora.
- O segmento das distribuidoras de energia elétrica alega que uma operação deste vulto, que

envolveria o recebimento e a análise de quase 900 mil processos por ano (uma média de 3.728 por dia), muitos deles atrelados à realização de uma visita técnica, exige um maior tempo para planejamento e execução.

- Com esses processos burocráticos, a regularização dos documentos levam em média dois no caso do licenciamento e quatro anos na outorga, o que pode resultar no cancelamento dos descontos para a irrigação no horário das 21h30 às 6h, trazendo impactos econômicos negativos para os produtores rurais.
- Essas dificuldades enfrentadas pelos produtores foram confirmadas durante as oficinas realizadas no âmbito da iniciativa “[Polos de Agricultura Irrigada](#)”, executada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional. Nessa iniciativa, produtores de áreas com destaque em agricultura irrigada são consultados em suas principais dificuldades e obstáculos para a expansão da atividade. Nas oficinas, que aconteceram em diferentes regiões do Brasil, o tema de outorga e licenciamento sempre esteve presente, citado como uma dificuldade frequente na rotina de quem empreende na atividade rural irrigada.
- Dessa forma, a falta de licenciamento ou outorga não podem ser vinculados ao gozo de um benefício legal.
- Portanto, na grande maioria dos casos, o licenciamento e a outorga são processos complexos e morosos, e atualmente os órgãos ambientais não têm estrutura para analisar os pedidos, o que causa acúmulo de processos.

Fontes:

[Proposta susta norma da Aneel que impõe condições para desconto em atividades rurais - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](#)

[Atenção irrigantes com licenciamento e outorgas irregulares | Blog iCrop \(destaquesicrop.com.br\)](#)